

COVID-19

Empenho enviado em 21/07/20  
Por férica + Email



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Cordeiro  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Data Empenho: 21 / 07 / 20

Processo Nº 1900.161.2020

Exercício de 2020

Empenho Nº 541 → ∅

Nº de Páginas: \_\_\_\_\_

Empenho Nº 709 → ∅

ANDAMENTO DE PROCESSO	DATA
<u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020</u>	
<u>CONTRATO Nº 076/2020</u>	
<u>Vál: 21/07/20 a 20/07/21</u>	

Referência / Credor: Especifarma Com. de Med. e Prod. Hosp. LTDA.

TOTAL R\$: 144.000,00

ASSUNTO
<u>* TESTE RÁPIDO P/ COVID 19.</u>



Estado do Rio de Janeiro  
Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

Guia de Requerimento

Senhor Prefeito:

Nome / Razão Social

POLLIANA STAEL GUEDES OLIVEIRA REIS

Endereço

RUA DOUTOR SOUZA MENDES

Bairro

RODOLFO GONÇALVES

Cidade

Cordeiro

CNPJ/CPF

140.737.267-06

Telefone/Fax

N. Termos,

P. Deferimento

Requer

REF. AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19.

Processo/Ano: 0000000161/2020

Em 11 Maio 2020

Cordeiro, 11 Maio 2020

Protocolista

  
Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO

**ABERTURA DE PROCESSO FINANCEIRO PARA EMPENHO:**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO - 1900.161/2020

I. **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situado na Estrada da Pedra, °5.100 - Guaratiba - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.030-380, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.085.822/0001-12.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

**OBJETO:** Ref. a contratação de empresa habilitada para aquisição de material a ser usado no enfrentamento ao COVID-19 de acordo com a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

**SOLICITAÇÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

*Kelly Silva Bonifácio*  
**Kelly Silva Bonifácio**  
Pregoeira





## TERMO DE REFERÊNCIA

### **Contratação de empresa habilitada para fornecimento de material a ser usado no enfrentamento ao covid-19.**

#### **1 - OBJETO**

1.1 É objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, a contratação de empresa habilitada para aquisição material a ser usado no enfrentamento ao covid-19 de acordo com a Lei 13.979, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, conforme especificações.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

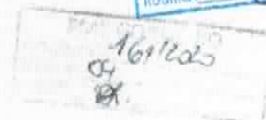
A cidade de Cordeiro, localizado na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, localiza-se a uma latitude 22°01'43" sul e a uma longitude 42°21'39" oeste, estando a uma altitude de 485 metros. Possui uma área territorial de 116,38 km<sup>2</sup>, segundo censo IBGE 2010, uma população estimada de 21.806 habitantes para o ano de 2018. Segundo o Plano Diretor de Regionalização do Estado, Cordeiro, ao lado dos municípios de Cantagalo, Carmo e Macuco constituem uma das quatro microrregiões de saúde da Região Serrana.

Atualmente, a Rede Municipal de Saúde conta em sua estrutura, na Atenção Básica, com 06 (seis) Unidades da Estratégia de Saúde da Família e 01 (um) Posto de Saúde. Na assistência de Média e Alta Complexidade dispõe de 01 (um) Serviço de Pronto Atendimento, 01 (uma) Policlínica Municipal, 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial, 01 (um) Centro de Saúde, 01 (um) Núcleo de Vigilância em Saúde e 01 (um) hospital de pequeno porte.

Complementam a Rede Municipal de Atenção a Saúde, através de contratos com prestadores de serviços privados credenciados ao SUS, 02(dois) laboratórios, 02(duas) clínicas de fisioterapia, um centro de diagnóstico por imagens, 01 serviço de diagnóstico cardiográfico e um serviço de diagnose gastroenteral.

O Ministério da Saúde publicou em 06 de fevereiro de 2020 a Lei nº 13.979, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, bem como a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que vivemos uma pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 em 11 de março de 2020. No enfrentamento da pandemia um dos grandes desafios é conter a transmissão da doença, tanto a nível comunitário quanto em unidades de saúde, onde se faz necessário a adequações nos fluxos de atendimento dos Sistemas Locais de Saúde.

Em Cordeiro, segundo dados oficiais da secretaria de saúde em 19 de Maio, a cidade já se encontra com 11 casos positivos de COVID-19, conforme quadro abaixo:





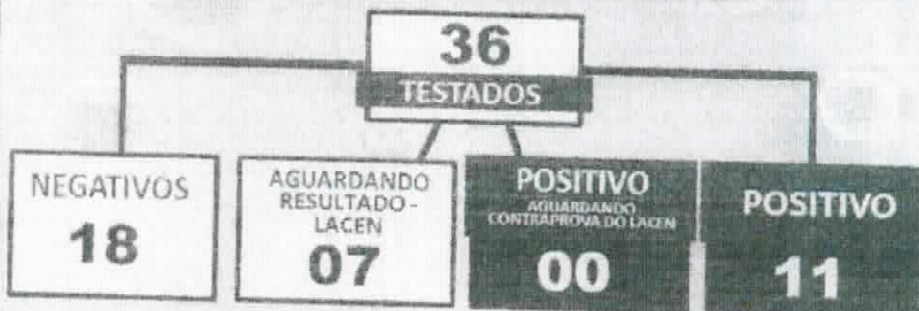
PREFEITURA DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE



**BOLETIM - CORDEIRO/RJ**

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 19/05/2020

**1- COVID-19 (CORONAVIRUS)**



<b>TOTAL DE POSITIVOS:</b>	<b>11</b>
<b>RECUPERADOS:</b>	<b>07</b>
<b>ISOLAMENTO DOMICILIAR:</b>	<b>02</b>
<b>INTERNADOS:</b>	<b>01</b>
<b>ÓBITOS:</b>	<b>01*</b>

\*01 óbito CONFIRMADO, ocorrido no Rio.

**2- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



Contatos: (22) 2551-1293 / 2245 / 2588 -  
WhatsApp: (22) 988375101 Email: saudecordeiro.rj@gmail.com

FMS CORDEIRO  
PROCESSO Nº: 161 / 2020  
FOLHA Nº: 05  
HUBRICA

16/12/20  
05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Baseados nos dados oficiais do Boletim da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiro do dia 19 de Maio de 2020, onde apontam para 11 (onze) casos positivos de COVID-19 e outros 07 (sete) casos suspeitos aguardando resultados de exames pelo Laboratório oficial do Estado (LACEN), torna-se necessário a aquisição de testes rápidos e oxímetros.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiro, não possui em seu almoxarifado o material tratado acima.

Desta forma, faz-se necessário e imprescindível, a aquisição deste material a ser usado em casos suspeitos e nas barreiras sanitárias para melhor andamento do serviço.

### 3 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

3.1 Estarão habilitadas para participar do processo todas as pessoas jurídicas fornecedoras do material constantes, no presente objeto, que cumprirem apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Contrato Social e alterações se houver;
- b) Documento de identidade do sócio gerente;

3.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual;
- c) CND para comprovação de regularidade com o FGTS;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado;
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município;
- f) CND conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive os previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União;

3.1.3 Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.1.4 Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial comprovando a boa situação financeira, nos termos do art. 31. I e § 5º, da Lei nº 8.666/93.

3.1.5 Qualificação técnica

- a) 01(um) ou mais Atestados OU 01(uma) ou mais Certidões de bom desempenho anterior(es) em contrato, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá(ão) especificar:
  - a) o tipo de material fornecido;
  - b) o prazo de execução;
  - c) o(s) atestado(s) ou certidão(ões) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) com o objeto desta licitação, que comprove(em) a aptidão do licitante.





#### 4 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

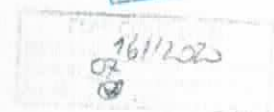
- 4.1 A CONTRATADA deverá proceder com a entrega do objeto de forma única e imediata logo após o recebimento a Nota de Empenho.
- 4.2 A entrega do material deverá ser realizada no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO – Rua Nacib Simão, nº 1325, Rodolfo Gonçalves, Cordeiro/RJ., nos horários de 09h às 16h.
- 4.3 A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 4.4 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a substituição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- 4.5 A contratada ficará sujeita as seguintes condições:
- 4.5.1 Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;
- 4.5.2 Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
- 4.5.3 Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

#### 5 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

##### 5.1 DA CONTRATADA

##### 5.1.1 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

- Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica constando as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 11.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no presente Termo de Referência;
- g. Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da presente obrigação;
  - h. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - i. Manter, durante todo o cumprimento da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento;
  - j. A contratada deverá apresentar certificado da ANVISA.

## 5.2 DO CONTRATANTE

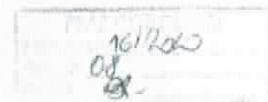
- a. Caberá à Contratante:
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- d. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- f. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- g. O Fundo Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo de Referência caberão ao responsável pela comissão de fiscalização (anexo II), que determina o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados aos serviços prestados pela Empresa Vencedora ao Município de Cordeiro, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

7.2 A Comissão de gerenciamento e fiscalização do contrato, fará avaliação "in loco", mensalmente, onde na oportunidade, realizará averiguação técnica das metas pactuadas e apresentadas;

7.3 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer







caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo a qual este Termo de Referência será protocolado e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação da contratação;

7.4 As decisões que ultrapassarem a competência da Secretária Municipal de Saúde deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior à esta, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

7.5 Os preços ofertados pela contratada incluem todos os custos de mão-de-obra, como taxas, impostos, seguros, encargos sociais, fretes e eventuais envios e retiradas de amostra de produtos ofertados, encargos de qualquer natureza e, demais despesas indiretas incidentes sobre os itens do objeto da presente Proposta Comercial, excluindo o transporte e locomoção de pacientes, que ficarão a cargo do Município, na forma do item IV, "b", deste termo.

7.6 O acompanhamento e a fiscalização do Contrato ficará sob responsabilidade dos servidores:

- a) Livia Montechiari Werneck - Matrícula 400121358,
- b) Alessandra Barbosa C. Pietrani - Matrícula 40010996,

## 8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 Os contratos regidos pela Lei 13.979/2020 terão prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Art. 4º H e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

8.2 Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei 13979/20, Art. 4º I, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

## 9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

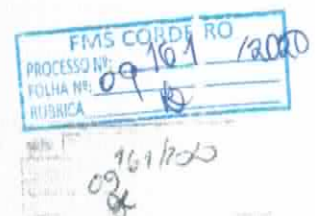
9.1 A empresa vencedora será a que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que se enquadre nos demais requisitos deste Termo de Referência.

## 10 - DA LIQUIDAÇÃO

10.1 A liquidação será realizada a partir da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal;
- b) Prova de Regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos do INSS.

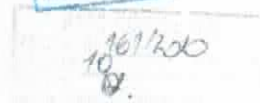
## 11 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.2 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue junto ao material, e o pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.
- 11.3 - Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos relacionados no Item "10 - da Liquidação", com validade atualizada, conforme Art. 55, inc. XIII da Lei 8.666/93.
- 11.4 - A nota fiscal deverá chegar para o Setor de Liquidação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.
- 11.5 - Após a atestação das Notas Fiscais, o Fundo Municipal de Saúde terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua verificação, observada a ordem cronológica de chegada de títulos, prazo este contado quando da entrada da referida nota no Setor competente, bem como da apresentação do relatório de atendimento dos pacientes feita pela Empresa Vencedora.
- 11.6 - O pagamento será realizado com o integral cumprimento da prestação de serviços constante da nota de empenho emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 11.7 - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.8 - Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada após as conferências da Administração do Fundo Municipal de Saúde, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à Contratante, inclusive multa.
- 11.9 - Fica vedado à Contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.
- 11.10 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.
- 11.11. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante.
- 11.11.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.
- 11.12 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.



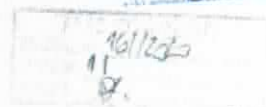


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.13 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Secretaria Correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.
- 11.14 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 11.15 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.
- 11.16 - Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 11.17 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.
- 11.18 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.
- 11.19 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.
- 11.20 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.
- 11.21 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.
- 11.22 - O valor contratado não poderá sofrer qualquer redução durante a vigência contratual, permanecendo inalterado em suas parcelas mensais, aplicando-se o que dispõe a Lei 13.992/2020, em seu artigo 1º. Excepcionalmente, o pagamento poderá sofrer glosa no caso de descumprimento das metas contratuais.

## 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas previstas no presente Termo de Referência correrão por dotação:





Ação: Enfretamento da Emergência - COVID 19  
Programa: 1401.10.122.0060.2.227

Elemento de despesa	Fonte	Ficha
3390.30.00	53	120

### 13 - DAS GARANTIAS DE FORNECIMENTO

13.1 O fornecimento do material, constantes do presente objeto, os quais serão realizados pela CONTRATADA, deverão ser objeto de acompanhamento pela mesma e sob a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, até o término do contrato.

### 14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Efetuada a entrega, conforme artigo 73 da lei nº 8.666, os mesmos serão recebidos:

I. Provisoriamente, no ato da execução do serviço, pela secretaria solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

II. Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

b) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

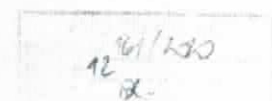
c) O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

d) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e conseqüente aceitação no dia do esgotamento do prazo.

e) O aceite/aprovação do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas na RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO.

f) A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

g) Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.





h) Durante o prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal solicitante em cada "Ordem de Serviço".

## 15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

## 16 – DAS SANÇÕES

16.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

16.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 16.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

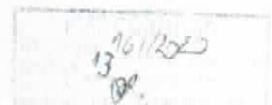
16.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) - Advertência;

b) - Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cordeiro, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e

d) - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 16.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

16.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 16.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

16.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 16.4, é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cordeiro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

16.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 16.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.9 - A Prefeitura Municipal de Cordeiro formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Cordeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

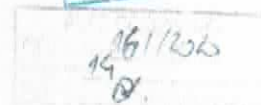
16.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

16.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

## **17- DO REAJUSTE E REVISÃO**

### **17.1 DO REAJUSTE**

a) Caso o procedimento seja aditivado contratualmente, vindo a atingir 12 (doze) meses de contrato, os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no IGP-M, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Será realizada revisão do valor do material, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

I. Quando houver modificação unilateral do contrato, imposta pelo Município e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;

II. Sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada; e

III. Nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

### 17.2 - DA REVISÃO

a) Será assegurado à Contratada o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, § 5º e § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da data da assinatura do contrato.

### 18 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com a Lei 13.979/2020.

18.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratada serão assegurados os direitos previstos no artigo 80, I a IV, § 1º a 4º, da Lei citada.

### 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS GERAIS E CASOS OMISSOS

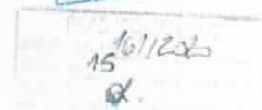
19.1 Fazem parte do presente Termo os anexos:

ANEXO I – Da Comissão Fiscalizadora;

19.2 Os casos omissos da Lei 13.979/2020 serão analisados em combinação com A Lei 8666/93 e decididos pela Comissão Permanente de Licitação, a quem é incumbido todo o procedimento de escolha da melhor proposta, com orientação da Secretaria Municipal de Saúde ou por sua representação direta.

Cordeiro, 08 de maio de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde  
Vânia Lúcia Vieira Huguenin





Reserva Orçamentária

Reserva	Data da Reserva	Processo
105	15/05/2020	0161/2020

Unidade Orçamentária

1401 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Cod. Red. Dotação

120 1401.1013300402.237-339.30.00-11

Atividade / Projeto

Enfrentamento da Emergência - COVID19

Natureza da Despesa

MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos

53 CUSTEIO ESTADO

Valor Reserva

339.340,00

Motivo

REF. AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO- COVID -19

*teste*



FMS CORDEIRO
Processo nº <u>101/2020</u>
Folha nº <u>16</u>
Rúbrica <u>10</u>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

PROCESSO Nº 161/2020  
FOLHA 599

Processo administrativo nº161/2020

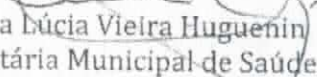
Pregão Presencial nº034/2020

Objeto: Ref. a contratação de empresa habilitada para aquisição de material a ser usado no enfrentamento ao COVID-19 de acordo com a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

**DECISÃO**

Considerando o ofício recebido por esta Secretaria, remetido pela empresa vencedora do presente certame, versando sobre redução do preço final, de R\$82,00 para R\$72,00, diante da estabilização de preço deste produto entre a cotação e a entrega, para garantir o devido equilíbrio econômico financeiro em vias de contrato, bem como priorizar a economicidade, princípio fundamental que norteia as relações contratuais entre o ente público e o privado, DECIDO por homologar o presente feito considerando o valor unitário do produto "teste rápido para COVID 19" em R\$72,00.

Cordeiro, 15 de Julho de 2020.

  
Vânia Lúcia Vieira Huguénin  
Secretária Municipal de Saúde



À

Prefeitura Municipal de Saúde de Cordeiro,

Ref: Licitação: 34/2020

Processo: 161/2020

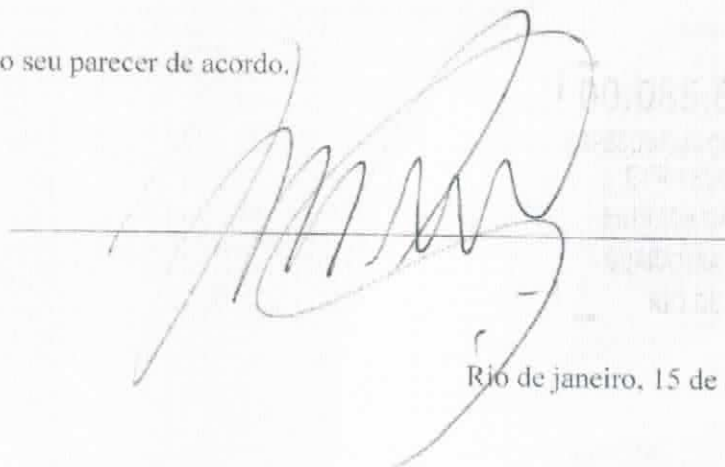
Modalidade: Pregão Presencial

Ao Dr Secretário de Saúde,

Venho por meio desta, solicitar a modificação do valor do teste rápido de covid-19 IgG/IgM (CORONAVIRIUS DISEASE 2019), DO PROCESSO 161/2020, em função da redução do seu valor ,devido ao equilíbrio econômico financeiro, passando o valor do contrato de R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais) para R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), item 01. Teste rápido Covid na apresentação: unidade, valor de R\$ 82,00 (Oitenta e dois reais). Diante da estabilização de preço deste produto entre a cotação e a entrega, sendo pactuado o valor de R\$ 72,00 (Setenta e dois reais).

Valor Global: O valor global do contrato será de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

Aguardamos o seu parecer de acordo.)



Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2020



Matriz: Est. da Pedra, 5100 - Guaratiba,  
Rio de Janeiro - RJ  
CEP: 23030-380  
CNPJ: 00.085.822/0001-12 / IE: 85.555.154  
Telefone: (21) 2417-9700 / (21) 3626-3200

Filial: Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 147 - Galpão 2, Mod  
A/B/E/F - Sala 05 - Portal de Jacaraípe, Serra - ES  
CEP: 29173-795  
CNPJ: 00.085.822/0003-84 / IE: 082.536.64-3  
Telefone: (27) 3434-2362



Vencedores Pregão Cordeiro

Licitação

Número: 0161/2020

Data Início Certame: 23/06/2020

ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA

Número	Item Licitação	QTD.	UND.
1	TESTE RÁPIDO COVID-19 TESTE PARA ANTICORPOS DE SARS-COV-2 (IMUNOCROMATOGRÁFIA COM OURO COLOIDAL) COM DIFERENCIAÇÃO DE IgG/IgM. O PRODUTO DEVE SER DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA DO TEOR DE ANTICORPOS CONTRA SARS-COV-2 EM AMOSTRAS CLÍNICAS (SORO/PLASMA/SANGUE TOTAL). O KIT DEVE CONTER: TESTE IgG/IgM, FRASCO DE DILUIÇÃO DE AMOSTRA E PIPETA/CONTA-GOTAS. TAMBÉM DEVE CONTER ORIENTAÇÕES DE USO.	2.000	KIT
		Vlr. Unitário	Vlr. Total
		72,00	144.000,00
	TOTAL:		144.000,00



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão do Sr. Pregoeiro Substituto e sua Equipe de apoio, instituídas pela portaria nº 012/2019 e 124/2020, compostas pelos membros: Pregoeiro Substituto: Thulio Prata Soares e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Francielle de Oliveira Silva e Thais Araújo Caeres que classificou a empresa **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situado na Estrada da Pedra, º5.100 – Guaratiba – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.030-380, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.085.822/0001-12 como vencedora do edital do Pregão Presencial nº 034/2020, referente a contratação de empresa habilitada para aquisição de material a ser usado no enfrentamento ao COVID-19 de acordo com a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

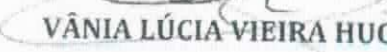
Considerando ser do interesse Público HOMOLOGO a decisão da Sr. Pregoeiro Substituto e sua Equipe de Apoio que julgou e consideraram vencedora do certame a empresa:

- I. **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situado na Estrada da Pedra, º5.100 – Guaratiba – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.030-380, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.085.822/0001-12, com o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Dê-se ciência as firmas vencedoras, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 20 de Julho de 2020.

  
**VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN**  
Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 076/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1900.161.2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO
CNPJ/MF: 03.716.759/0001-63
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: ISENTO
ENDEREÇO: RUA NACIB SIMÃO, Nº1325 – RODOLFO GONÇALVES – CORDEIRO/RJ
TELEFONE: 2551-3660
E-MAIL: saudecordeiro.rj@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IDENTIDADE: 05.161.394-1 (DETRAN/RJ)
CPF: 702.192.307-49

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 00.085.822/0001-12
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: 85.555.15-4
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ( )SIM - ( X )NÃO
ENDEREÇO: ESTRADA DA PEDRA, *5.100 – GUARATIBA – RIO DE JANEIRO/RJ
TELEFONE: (21)2417-9700
E-MAIL: lic@especificarma.com.br
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: PAULO FERNANDO PEREIRA SEIXAS
CARGO: REPRESENTANTE COMERCIAL
IDENTIDADE: 058168451
CPF: 796.528.837-00

Aos 21 dias do mês de julho, do ano de 2020, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado o resultado da PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2020, celebram o presente contrato de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a contratação de empresa habilitada para aquisição de material a ser usado no enfrentamento ao COVID-19 de acordo com a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital, mediante as cláusulas seguintes:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SETOR DE CONTRATOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES**

1.1- Para efeito deste contrato, significam.

- a) CONTRATADA – Empresa que prestará os serviços/fornecerá o objeto;
- b) CONTRATANTE – Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro
- c) CONTRATO – acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;
- d) FISCALIZAÇÃO – servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- e) FORÇA MAIOR – evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, exclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, citada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse Ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas conseqüências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;
- f) ORDEM DE SERVIÇO – documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:**

2.1- Ref. a contratação de empresa habilitada para aquisição de material a ser usado no enfrentamento ao COVID-19 de acordo com a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

2.2 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

3.1 Os contratos regidos pela Lei 13.979/2020 terão prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Art. 4º H e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

3.2 Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei 13979/20, Art. 4º I, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SETOR DE CONTRATOS

**3.2 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

a) Efetuada a entrega, conforme artigo 73 da lei nº 8.666, os mesmos serão recebidos:

I. Provisoriamente, no ato da execução do serviço, pela secretaria solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

II. Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

b) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O Contratante se reserva o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

d) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e conseqüente aceitação no dia do esgotamento do prazo.

e) O aceite/aprovação do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas na **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO**.

f) A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

g) Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

h) Durante o prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal solicitante em cada "Ordem de Serviço".

**3.3 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

3.3.1 A prestação dos serviços, com o fornecimento dos itens solicitados, deverá ser realizado nas datas, locais e horários definidos pela Secretaria ou Setor solicitante, que serão informados na Ordem de Serviço, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II).

*[Handwritten signature]*

FMS CORDEIRO
PROCESSO Nº: 16112
FOLHA Nº: 123
RUBRICA: [Handwritten]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SETOR DE CONTRATOS

3.3.2 – O Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 Pela integral e satisfatória execução deste Contrato indicados na cláusula 02, a contratada receberá a importância de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

4.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

4.3 O pagamento de cada fornecimento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

4.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.5 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro.

4.6 Caso o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.7 A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

4.8 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

4.9 Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro.







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SETOR DE CONTRATOS

4.10 A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

4.11 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

**CLÁUSULA QUINTA – AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:**

5.1- Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordada entre CONTRATANTE E CONTRATADA, com base nos preços de mercado.

5.2 Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei 13979/20, Art. 4º I, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:**

6.1- Os recursos para a aquisição dos materiais, deste contrato são oriundos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 1012200602.227

CÓDIGO DE DESPESA: 3390.30.00

FONTE: 53

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1 - Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da contratada.

7.2 - Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada.

7.3 - Observar para que durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.4 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SETOR DE CONTRATOS

7.5 - Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento.

7.6 - Propiciar as condições necessárias para a realização das entregas.

7.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.

7.8 - Designar servidor para fiscalizar o fornecimento.

7.9 - Caberá à Contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

f. O Fundo Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 7.10 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

7.10.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo de Referência caberão ao responsável pela comissão de fiscalização (anexo II), que determina o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados aos serviços prestados pela Empresa Vencedora ao Município de Cordeiro, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

7.10.2 A Comissão de gerenciamento e fiscalização do contrato, fará avaliação "in loco", mensalmente, onde na oportunidade, realizará averiguação técnica das metas pactuadas e apresentadas;

7.10.3 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo a qual este Termo de Referência será protocolado e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação da contratação;

7.10.4 As decisões que ultrapassarem a competência da Secretária Municipal de Saúde deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior à esta, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SETOR DE CONTRATOS

7.10.5 Os preços ofertados pela contratada incluem todos os custos de mão-de-obra, como taxas, impostos, seguros, encargos sociais, fretes e eventuais envios e retiradas de amostra de produtos ofertados, encargos de qualquer natureza e, demais despesas indiretas incidentes sobre os itens do objeto da presente Proposta Comercial, excluindo o transporte e locomoção de pacientes, que ficarão a cargo do Município, na forma do item IV, "b", deste termo.

7.10.6 O acompanhamento e a fiscalização do Contrato ficará sob responsabilidade dos servidores:

- a) Livia Montechiari Werneck - Matrícula 400121358,
- b) Alessandra Barbosa C. Pietrani - Matrícula 40010996,

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 - Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e seus anexos e na proposta de preços;

8.2 - Providenciar a execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, no endereço indicados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO;

8.3 - Substituir no imediatamente o item que for considerado defeituoso pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO;

8.4 - Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

8.5 - Responder pelos danos causado diretamente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO,

8.6 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE DE CORDEIRO;

8.7 - Dar ciência ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer, inclusive durante o prazo de garantia dos materiais;

8.8 - Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;

8.9 - Arcar com todas as despesas necessárias para entrega do objeto;

8.10 - Assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade do objeto;

8.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SETOR DE CONTRATOS

8.12 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

8.13 - A licitante vencedora obriga-se a entregar os objetos a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações descritas neste edital, sendo de sua inteira responsabilidade: a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações; todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e se comprometendo a atender todas as características deste edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazos.

8.14 Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

8.15 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica constando as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;

8.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 11.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

8.17 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.19 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no presente Termo de Referência;

8.20 Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da presente obrigação;

8.21 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante todo o cumprimento da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento;

8.22 A contratada deverá apresentar certificado da ANVISA.

FMS CORDEIRO
PROCESSO Nº: 120.10
FOLHA Nº: 120
RUBRICA: [assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SETOR DE CONTRATOS

**CLÁUSULA NONA – INTERRUPTÃO NO FORNECIMENTO:**

9.1- Os eventuais atrasos ou interrupções no fornecimento, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

10.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 10.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) - Advertência;
- b) - Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SETOR DE CONTRATOS

10.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 10.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

10.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 10.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

10.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 10.4, é de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

10.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

10.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

FMS CORDEIRO
PROCESSO Nº: 16120
FOLHA Nº: 130
DATA: 10/10/2010



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SETOR DE CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E REVISÃO:**

**11.1 - DO REAJUSTE**

a) Caso o procedimento seja aditivado contratualmente, vindo a atingir 12 (doze) meses de contrato, os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no IGP-M, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

b) Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

I. Quando houver modificação unilateral do contrato, imposta pelo Município e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;

II. Sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada; e

III. Nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

**11.2 - DA REVISÃO**

a) Será assegurado à Contratada o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, § 5º e § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:**

12.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com a Lei 13.979/2020.

12.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratada serão assegurados os direitos previstos no artigo 80, I a IV, § 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

13.1- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020
- b) Proposta da Contratada





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SETOR DE CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO:**

14.1- Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

- a) No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÕES:**

15.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, ou fax, a um dos seguintes endereços, conforme o caso:

- a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO  
Rua Nacib Simão, n°1325 – Rodolfo Gonçalves - Cordeiro/RJ.
- b) ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Estrada da Pedra, °5.100 – Guaratiba – Rio de Janeiro/RJ.

15.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1- As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da Cláusula 15.1, modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

16.2- A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, rege, subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.

16.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cordeiro/RJ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

16.4 - Os casos omissos da Lei 13.979/2020 serão analisados em combinação com A Lei 8666/93 e decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com orientação da Secretaria Municipal de Saúde ou por sua representação direta.







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SETOR DE CONTRATOS

16.5 - E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS.

Cordeiro, 21 de julho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO  
CONTRATANTE

ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CONTRATADA

Vania Lúcia Vieira Huguenin  
Matrícula: 040171024  
Secretaria Municipal de Saúde  
de Cordeiro

TESTEMUNHAS:

Lucas Moreira Romão  
Abreu de Araújo Costa



**OBJETO:** Ref. a contratação de empresa habilitada para aquisição de material a ser usado no enfrentamento ao COVID-19 de acordo com a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

**PRAZO:** O contrato será regido pela Lei 13.979/2020 e terá prazo de duração de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme Art. 4º H e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1012200602.227

**CÓDIGO DE DESPESA:** 3390.30.00

**FONTE:** 53

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de julho de 2020.

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados serão os servidores:

- Livia Montechiari Werneck - Matrícula 400121358
- Alessandra Barbosa C. Pietrani - Matrícula 40010996.

  
**VANIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN**  
Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro





Nota de Empenho

Empenho 000541 Exercício 2020 Data 21/07/2020 Tipo Estimativa

Cód. Red. 120 Programa de Trabalho  
Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro  
Unidade Orçamentária: 1401 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0060 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto/Atividade: 2227 - Enfrentamento da Emergência - COVID19  
Elemento da Despesa: 30 - Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 53 - CUSTEIO ESTADO

Beneficiário

ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 00.085.822/0001-12

Endereço: null,

Solicitante DVS Processo 161/2020/2020 Contrato 00785/2020

Tipo Licitação Pregão Art. --- N° Proc. Licit. 0161/2020 Data Proc. Licit. 11/05/2020 N° Edital 034/2020

Controle Orçamentário Saldo Anterior: 454.322,75 Valor Empenho: 72.000,00 Saldo Atual: 382.322,75  
Fonte de Recursos 53 - CUSTEIO ESTADO

Especificação

REF. AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID 19 (PREGÃO 034/2020)

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	TESTE RÁPIDO COVID-19 TESTE PARA ANTICORPOS DE SARS-COV-2 (IMUNOCROMATOGRÁFIA COM OURO COLOIDAL) COM DIFERENCIAÇÃO DE IgG/IgM. O PRODUTO DEVE SER DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA DO TEOR DE ANTICORPOS CONTRA SARS-CoV-2 EM AMOSTRAS CLÍNICAS (SORO/PLASMA/SANGUE TOTAL). O KIT DEVE CONTER: TESTE IgG/IgM, FRASCO DE DILUIÇÃO DE AMOSTRA E PIPETA/CONTA-GOTAS. TAMBÉM DEVE CONTER ORIENTAÇÕES DE USO.	KIT	1.000	72,000	72.000,00

Valor Desconto: 0,00  
Total Empenho: 72.000,00

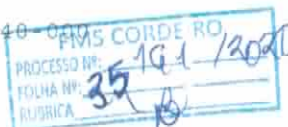
Servidor  
Vanilda P. S.  
Setor de Administração  
Matrícula: 191244  
MUNICÍPIO DE CORDEIRO

Ordenador de Despesas  
Valmir de Almeida Vieira  
Matrícula: 191244  
Secretaria Municipal de Saúde  
de Cordeiro

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro - CNPJ: 03.716.759/0001-63

Rua Nacib Simão, 1325 - Cordeiro - Rodolfo Gonçalves - RJ CEP: 28540-000

Desenvolvido por SAPITUR





**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CONTRATO N.º** 076/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 1900.161/2020

**PREGÃO PRESENCIAL N.º** 034/2020

**OBJETO:** Ref. a contratação de empresa habilitada para aquisição de material a ser usado no enfrentamento ao COVID-19 de acordo com a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

**PRAZO:** O contrato será regido pela Lei 13.979/2020 e terá prazo de duração de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme Art. 4º H e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1012200602.227

**CÓDIGO DE DESPESA:** 3390.30.00

**FONTE:** 53

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de julho de 2020.

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados serão os servidores:

- Lívia Montechiari Werneck - Matrícula 400121358
- Alessandra Barbosa C. Pietrani - Matrícula 40010996.

**VANIALÚCIA VIEIRA HUGUENIN**

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 012/2019, compostas pelos membros: Pregoeira: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Francielle de Oliveira Silva e Thais de Araujo Caeres que classificou a empresa **CLÍNICA ESPAÇO SAÚDE NOVA FRIBURGO LTDA - ME**, situado na Rua General Osório, 284 – Centro – Nova Friburgo/RJ. CEP: 28.625-630, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.781.877/0001-25 como vencedora do edital do Pregão Presencial nº 044/2020, Ref. a contratação de empresa habilitada no Sistema Único de Saúde (SUS) para prestação de serviço de ASSISTÊNCIA ao Centro de Triagem COVID-19 de acordo com a Nota Técnica SGAIS/SES-RJ Nº 21 e Lei 13.979, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, conforme especificações, onde constam metas quantitativas e qualitativas, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações com a assistência gratuita e universal dos serviços assistenciais de saúde aos usuários demandados pelo Sistema de Saúde da Rede Municipal, no âmbito do SUS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo II do edital.

Considerando ser do interesse Público a Homologação da referida decisão: **HOMOLOGO** a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

**L CLÍNICA ESPAÇO SAÚDE NOVA FRIBURGO LTDA - ME**, situado na Rua General Osório, 284 – Centro – Nova Friburgo/RJ. CEP: 28.625-630, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.781.877/0001-25, com o valor global de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais). Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.  
Cordeiro-RJ, em 20 de Julho de 2020.

**VANIALÚCIA VIEIRA HUGUENIN**

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro





# Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 04  
Nº 58

Acesso  
Online

Órgão Oficial do Município - 23 de Julho de 2020

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 086/2018  
Pregão Presencial nº 040/2018  
Processo Licitatório nº 1900.027.2018

**OBJETO:** Ref. a aquisição de equipamentos/materiais permanentes de uso permanente para o Hospital de Cordeiro (EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 03716.759000/1200-21), objetivando atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital. **DATA: 06 de Agosto de 2020, às 13h.**

**LOCAL:** <http://bll.org.br>

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020**, disponível **EXCLUSIVAMENTE** nos sites <http://www.cordeiro.rj.gov.br> e <http://bll.org.br>, a partir do dia 24 de Julho de 2020.

Valor estimado/máximo: **RS 168.244,67.**

Cordeiro, 22 de Julho de 2020.  
**KELLY SILVA BONIFÁCIO**  
Pregoeira

### ERRATA

Contrato nº 076/2020  
Pregão 034/2020

**OBJETO:** Ref. a contratação de empresa habilitada para aquisição de material a ser usado no enfrentamento ao COVID-19 de acordo com a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

**Extrato de Contrato nº 076/2020**, publicado no Diário Oficial do Município de Cordeiro, Ano 04 Nº 57, em 21 de julho de 2020.

Considerando erro material no preenchimento no Extrato do Contrato nº 076/2020, o Fundo Municipal de Saúde resolve retificar nos seguintes termos:

#### ONDE SEI É:

“**VALOR GLOBAL: RS 164.000,00** (cento e sessenta e quatro mil reais).”

#### LEIA-SE:

“**VALOR GLOBAL: RS 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil

reais).

Cordeiro, 23 de julho de 2020.

**VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN**  
Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO**, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº 1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª **VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN**, portadora da cédula de identidade RG n.º 05.161.394-1 - DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 702.192.307-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LABORATÓRIO CORDEIRENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, CNPJ n.º 29.103.587/0001-46, estabelecida à Rua Van Erven, 70 – Centro, Cordeiro/RJ, CEP: 28540-000, neste ato representada pela Srª **ANA HELENA DE SÃO CLEMENTE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade n.º 11.626.559-6 IPF/RJ e do CPF nº 354.879.507-25, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### 1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na DÉCIMA PRIMEIRA, do contrato de n.º 086/2018, datado de 23 de julho de 2018, ainda em vigência.

#### 2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 23/07/2020, fica prorrogado até 22/07/2021.

#### 3. Cláusula Terceira – Do valor:

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de **RS 70.960,00**.

3.2– O custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria, cujo empenho corresponderá ao valor necessário ao cumprimento da obrigação financeira do exercício financeiro de 2020. O saldo remanescente deverá ser empenhado no exercício de 2021, após autorização do Gestor.

#### 4. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 23 de julho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro  
Vânia Lúcia Vieira Huguenin  
Secretária Municipal de Saúde

Ana Helena de São Clemente Araújo  
Laboratório Cordeirense de Análises Clínicas LTDA  
Contratada



Recebemos de Especificarma Com. de Medicamentos e Prod. Hospitalares Ltda os produtos/serviços constantes da Nota Fiscal Indicada ao lado

**Pedido**  
304.104  
**Doc**  
230.308

**Nota Fiscal Eletrônica**  
Série: **001**  
Nº: **000.132.291**

Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do receptor

**Especificarma Com. de Medicamentos e Prod. Hospitalares Ltda**

Estrada da Pedra 5.100

Guaratiba CEP: 23030-380

Rio de Janeiro - RJ

Tel: 21-24179700

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1 Entrada: 2 **1**

Série: **001** Nº: **000.132.291**

Folha: 1/1



33200700085822000112550010001322911026433152

Protocolo / Data Hora de Autorização

333200102026220 - 27/07/2020 17:26:46

**Natureza da Operação** : Venda de mercadoria adquirida terceiros

Inscrição Estadual

**85555154**

Insc.Est.Subst.Trib.

CNPJ

**00.085.822/0001-12**

Chave Acesso NF-e - Consulta [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br)

33-20/07-00.085.822/0001-12-55-001-000.132.291-102.643.315-2

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

Nome / Razão Social

FUNDO MUNIC SAUDE DE CORDEIRO

CNPJ / CPF

03.716.759/0001-63

Inscrição Estadual

Data de Emissão

27/07/20

Endereço

RUA NACIB SIMAO 1325

Bairro/Distrito

RODOLFO GONCALVES

CEP

28540-000

Data Saída/Entrada

27/07/2020

Município

Cordeiro

Fone / Fax

(22) 2551-0012

UF

RJ

Hora de Saída

**FATURA**

Bancária

Dp 132291/01

R\$ 72.000,00

Vcto 26/08/2020

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BC ICMS	Valor ICMS	Valor FCP	BC ICMS ST	Valor ICMS ST	Valor FCP ST	Valor IPI	Total Produtos	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	
Frete	Seguro	Desconto	Outras Desp.	Base PIS	Valor PIS	Base COFINS	Valor COFINS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

Razão Social	Frete por conta:	Cód. ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual		
ESPECIFARMA COM. MED. PROD. HOSPITALARES LT	0 Emitente				00085822000112	85555154		
Endereço	Município	UF	Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Liq.
ESTRADA DA PEDRA	Rio de Janeiro	RJ	1	Volume ( s )				


Cod.	Descrição do Produto	NCM	CST/CSOSN	CFOP	Unid.	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total	BC. ICMS	% ICMS	Vlr. ICMS	BC. IPI	% IPI	Vlr. IPI
17.813	TESTE COVID 19 IgG/IgM TESTE RAPIDO CX.C/25 MEDLEVENSOHN LT: COV20030081 Fab: 30/03/2020 Val: 30/03/2022 Trib. aprox. Federal R\$ 3.024,00 e Estadual R\$ 0,00 - Fonte IBPT (20.1.B)	3002.15.90	040	5.102	Kit	1.000	72,0000	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FMS CORDEIRO  
Processo nº: 161/20  
Folha nº: 33  
Rúbrica: *[assinatura]*

**DADOS ADICIONAIS** Informações Adicionais

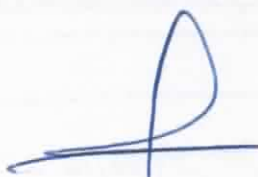
Isencao de PIS/COFINS conf. paragrafo do art. 1o da Lei 10147/2000  
Empenho: 541 Processo: 161/2020/2020  
Tributos aprox R\$ 3.024,00 Federal e R\$ 0,00 Estadual. Fonte: IBPT  
LOCAL ENTREGA: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIRO  
HORARIO DE ENTREGA: 09:00 AS 16:00HRS

Reservado ao Fisco

  
Alexandra Barbosa C. Pietrani

Mat.: 40010996  
SMS - Cordeiro-RJ

29/7/20



Fabio Gonçalves do Carmo  
Matricula 400131406  
Almoxarifado  
Secretaria Mun. de Saúde de Cordeiro



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.085.822/0001-12  
**Razão Social:** ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA  
**Endereço:** EST DA PEDRA 5100 / GUARATIBA / RIO DE JANEIRO / RJ / 23030-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/07/2020 a 12/08/2020

**Certificação Número:** 2020071401181846342839

Informação obtida em 28/07/2020 13:04:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: **00.085.822/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:06 do dia 31/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2020.

Código de controle da certidão: **E157.8E9A.316A.0CBD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FMS CORDEIRO
Processo nº: 16110
Folha nº: 40
Rúbrica: fcha





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.085.822/0001-12

Certidão nº: 17523186/2020

Expedição: 29/07/2020, às 14:47:09

Validade: 24/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.085.822/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FMS CORDEIRO	
Processo nº	17523186/2020
Folha nº	1
Rúbrica	[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ACEITAÇÃO PARCIAL

Processo Financeiro nº. 161/20  
Fornecedor: Especifarma  
Órgão Responsável pela Fiscalização: **ALMOXARIFADO**

Tendo em vista o que determina no Contrato nº 034/20, celebrado com a empresa Especifarma os responsáveis pela fiscalização abaixo descrita, declara **ACEITAR** o(s) **MATERIAIS** conforme cláusula terceira do contrato supracitado, estando tudo dentro das especificações exigidas e de acordo com o Termo de Referência, estando revestido das formalidades legais inerentes, possa produzir todos os seus efeitos de direito.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Nota Fiscal: 132.291/001

Endereço: Estrada da Pedra, 5.100. Guaratiba RJ.

Empresa: Especifarma Com. med. e Prod. Hospit. Ltda

CNPJ: 00.095.822/0001-12

Serviço realizado/material recebido: Os itens descritos nesta nota fiscal nº 132/291 - 001 de 27/07/20.

  
Fabio Gonçalves de Carmo  
Matrícula 400131406  
Almoxarifado  
Secretaria Mun. de Saúde de Cordeiro

FMS CORDEIRO
Processo nº: <u>161/20</u>
Folha nº: <u>1</u>
Rúbrica: <u>[assinatura]</u>



Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000541	001	161/2020	2020	29/07/2020	21/07/2020

Unidade Orçamentária

1401 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

120 1401.1012200602.227-3390.30.00-53 MATERIAL DE CONSUMO

Especificação

REF. AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID 19 (PREGÃO 034/2020)

Beneficiário

ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA

Beneficiário Individual

ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES LTDA

Fonte de Recursos

53 CUSTEIO ESTADO

Tipo Documento N° Documento Incorporado Como

Nota Fiscal 132291 1.1.5.6.1.01.00.00.01 117 MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Anterior a Liquidar	72.000,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	72.000,00
Saldo Posterior a Liquidar	0,00
Valor Bruto	72.000,00
Valor Líquido	72.000,00

  
 VANIA LÚCIA VILELA HUGUENIN  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Mat.: 040181024

  
 Júlio César Moreira Rosa  
 LIQUIDANTE  
 Mat.: 040181216

Itai

4495

47693-2



## Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)

Data da operação: 03/08/2020 - 11h09

Nº de controle: 174688744076852876 | Documento: 7121075

Conta de débito: **Agência: 1888 | Conta: 0010210-5 | Tipo: CONTA CORRENTE**

Empresa: **FUNDO MUNICIPAL SAUDE CORDEIRO | CNPJ: 003.716.759/0001-63**

Nome do favorecido: **ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS**

CNPJ: **00.085.822/0001-12**

Conta de crédito: **Banco: 341 - ITAU UNIBANCO S.A. | Agência: 1185 | Conta: 476932**

Tipo de conta: **CONTA-CORRENTE INDIVIDUAL**

Finalidade: **5 - PAGAMENTO DE FORNECEDORES**

Valor: **R\$ 72.000,00**

Tarifa: **R\$ 10,45**

Valor total: **R\$ 72.010,45**

Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**  
**Crédito disponível no mesmo dia da data de débito**

Data de débito: **03/08/2020**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

### Autenticação

qnWhNgut OBFbJ@qW VgXAGuc\* a3vaIfiQ iR#tD@j6 I66gnqig SKtqADY4 pjgrMg\*m  
jrPkeQwo LaUSfvOv YwQH@p?m 6CCAs3G9 SlyYOTYB dfH5kmMH \*gitKuTB uzEodzUu  
M?6a\*\*xh QFR1oR@8 WDU@J3ru 753Y1F9e kbsjGCQB ZmEN?AQ7 71210750 3/08/202

**SAC - Serviço de  
Atendimento ao Cliente**

Alô Bradesco  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

**Ouvidoria** 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.





*Comprovante de Pagamento de Empenho*

Banco : 237 - BANCO BRADESCO Agência: 1888 - BRADESCO - CORDEIRO

Conta : 10.210-5

Valor : 72.000,00 Débito em Conta

Extenso : setenta e dois mil reais #####  
#####

Favorecido: ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA

Cordeiro, 3 de Agosto de 2020

FMS Cordeiro  
Processo n° 161120  
Folha n° 45  
Rubrica: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Cordeiro, 18 de setembro de 2020.

JUSTIFICATIVA

Pregão Presencial nº 034/2020

Contrato nº 076/2020

Validade : 21/07/2020 à 20/07/2021

Assunto: Alteração de Quantitativo – Teste Rápido para COVID 19

Inicialmente, cabe traçar aqui uma breve cronologia da doença do COVID 19 em nosso país, que depois de chegar ao Brasil pelos aeroportos das capitais, se espalhando pelas grandes cidades e suas regiões metropolitanas.

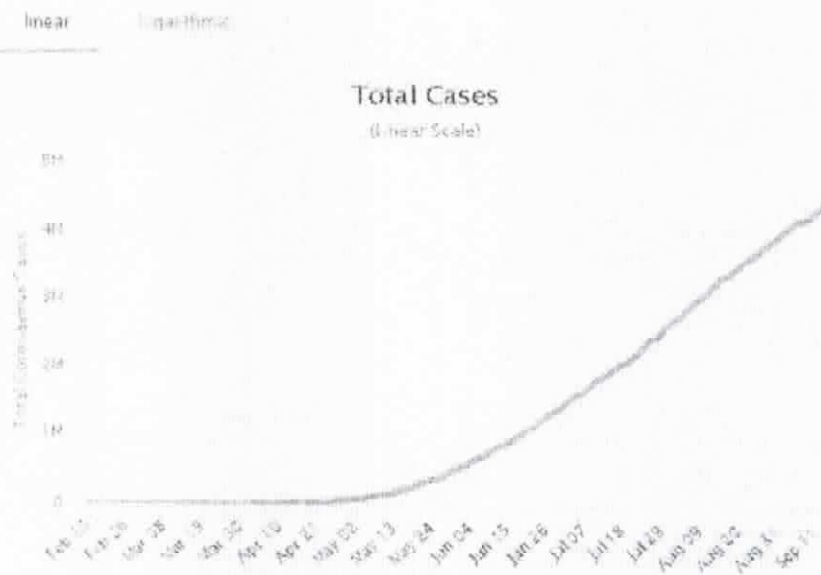
Agora, neste segundo momento, o novo coronavírus passou a circular nos últimos meses com mais força nas cidades menores. As cidades do interior do Brasil se tornaram o epicentro da doença provocada pelo coronavírus recentemente e em nossa cidade a realidade não é diferente.

A interiorização ocorreu simultaneamente com um afrouxamento nas capitais das medidas de distanciamento social decretadas para conter o avanço da doença, com uma reabertura das atividades econômicas que levou muitas pessoas de volta às ruas. Entre elas, muitos moradores do interior que trabalham nas capitais ou viajam com frequência.

Nesse cenário, o país se tornou o segundo do mundo com mais mortes em decorrência da Covid-19, atrás apenas dos Estados Unidos, contando hoje com 4,547,150 de pessoas infectadas.

O gráfico abaixo, retirado do site conceituado "worldometers" (<https://www.worldometers.info/coronavirus/country/brazil/>), demonstra que a doença ainda esta em ascensão em nosso país.

FMS Cordeiro  
Processo n.º \_\_\_\_\_  
Folha nº 46 de 112  
Rubrica: \_\_\_\_\_



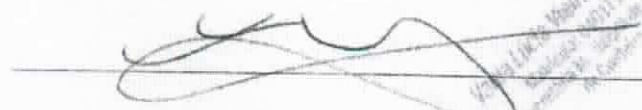
Segue em anexo também, os dados da Vigilância em Saúde de Cordeiro, que demonstram o aumento significativo também em nossa cidade, principalmente nos últimos meses. Desta forma, inegável que os trabalhos da equipes precisam se intensificar, de modo a atender a presente demanda, agindo sempre de forma eficiente. Cabe ressaltar que a cidade teve um aumento de mais de 70% no número de casos do mês de julho até a data deste documento.

Desta forma, a aquisição de novos testes de COVID 19 se justifica sobretudo pela necessidade de maior detecção da doença, considerando os casos que também ocorrem de forma assintomática.

A testagem se torna fundamental para o planejamento e para o plano de controle da doença COVID 19.

Ressaltamos ainda, que havia uma previsão de distribuição contínua de testes rápidos para o novo coronavírus pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Saúde do Estado, situação esta que não se concretizou.

Por todo o exposto, é que enfatizamos a necessidade de alteração de quantitativo.

  
 Vânia Lúcia Vieira Huguenin  
 Secretária Municipal de Saúde de Cordeiro

FMS Cordeiro  
 Processo nº \_\_\_\_\_  
 Folha nº 47  
 Rubrica: \_\_\_\_\_

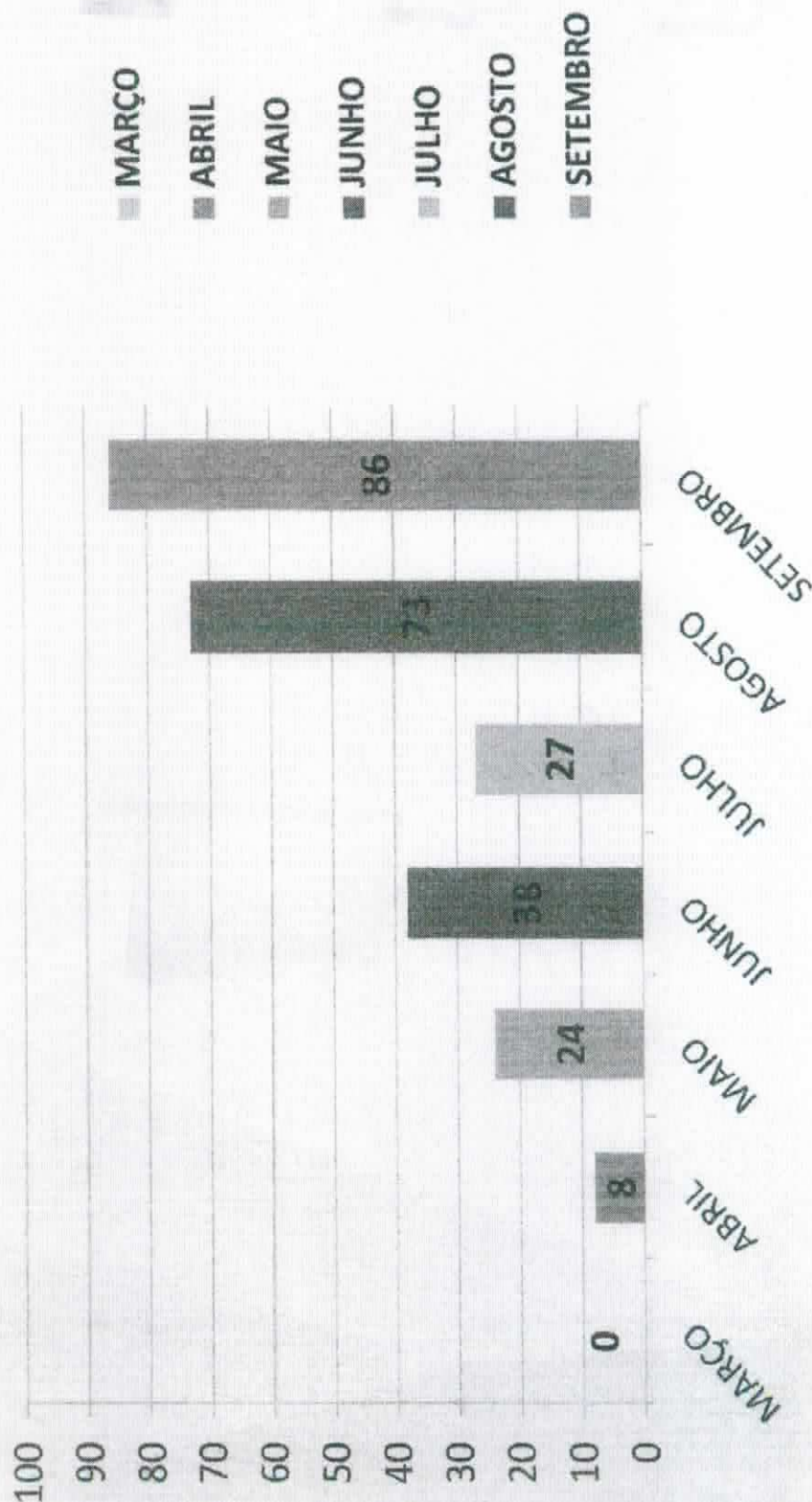


PREFEITURA DE CORDEIRO

# COVID-19

## Março a 18 de Setembro de 2020

### TOTAL DE CASOS CONFIRMADOS: 256 CASOS



Fonte: SMS/VISA Cordeiro

FMS Cordeiro

Processo n°

Folha n°

Rubrica:

48 / 161 / 20  
/





**TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 076/2020**  
**Pregão Presencial nº 034/2020**      **Processo Licitatório nº 1900.161.2020**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO**, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº 1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª **VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN**, portadora da cédula de identidade RG nº 05.161.394-1 - DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 702.192.307-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N.º 00.085.822/0001-12, estabelecida à Estrada Da Pedra, nº 5.100 – Guaratiba – Rio De Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. **PAULO FERNANDO PEREIRA SEIXAS**, portador da Carteira de Identidade nº 058168451 e do CPF nº 796.528.837-00, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. Cláusula Primeira – Do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**

1.1– Com fundamento na Cláusula 11.2 do Contrato nº 076/2020, c/c art. 4º, I da Lei nº 13.979/2020, acrescentado pela MPV 926, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Fica repactuado o valor do contrato, em função do realinhamento de preço do fornecimento de material para enfrentamento ao COVID-19 (Teste rápido de COVID-19 IgG/IgM) mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma abaixo:

**2. Cláusula Segunda – Do valor**

2.1– O valor do contrato de **R\$ 144.000,00**, passa ser de **R\$ 138.000,00**, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

**3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais**

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

É por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 18 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Vânia Lúcia Vieira Huguenin  
 Secretária

*Vânia Lucia Vieira Huguenin*  
 Matrícula 040171024  
 Sec. Mun. de Saúde de Cordeiro

\_\_\_\_\_  
 Especificarma Comércio De Med. E Prod. Hospitalares Ltda  
 Paulo Fernando Pereira Seixas  
 Contratada

Testemunhas:

Nome:

*Jenice José de O. Feltra*

Nome:

*Thulio Prata Soares*



**TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 076/2020**  
Pregão Presencial nº 034/2020      Processo Licitatório nº 1900.161.2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN, portadora da cédula de identidade RG n.º 05.161.394-1 - DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 702.192.307-49, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N.º 00.085.822/0001-12, estabelecida à Estrada Da Pedra, 95.100 – Guaratiba – Rio De Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. PAULO FERNANDO PEREIRA SEIXAS, portador da Carteira de Identidade nº 058168451 e do CPF nº 796.528.837-00, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. Cláusula Primeira – Do objeto**

1.1- Na forma do artigo 4º-I, da Lei 13.979/2020, na forma do justificado pelo Fundo Municipal de Saúde, são acrescidos 50% do quantitativo do Contrato.

**Cláusula Segunda – Do valor**

2.1- No período do aditivo, a despesa estimada será acrescida em R\$ 66.000,00, sobre o importe de R\$ 138.000,00, totalizando o valor de R\$ 204.000,00.

3.2- O custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido do Instituto, cujo empenho corresponderá ao valor necessário ao cumprimento da obrigação financeira do exercício financeiro de 2020. O saldo remanescente deverá ser empenhado no exercício de 2021, após autorização do Gestor.

**3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais**

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 18 de setembro de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde

Vânia Lúcia Vieira Huguenin

Secretária

Vânia Lúcia Vieira Huguenin  
Matricula: 040171024  
Sec. Mun. de Saúde de Cordeiro

Especifarma Comércio De Med. E Prod. Hospitalares Ltda

Paulo Fernando Pereira Seixas

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Jenica Apª de O. Bahia

Nome:

Thulio Castro Soares



## Nota de Empenho

Empenho	Exercício	Data	Tipo
000709	2020	18/09/2020	Ordinário

**Cód. Red.**      **Programa de Trabalho**  
 120              Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro  
 Unidade Orçamentária: 1401 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0060 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Projeto/Atividade: 2227 - Enfrentamento da Emergência - COVID19  
 Elemento da Despesa: 30 - Material de Consumo  
 Fonte de Recurso: 53 - CUSTEIO ESTADO

**Beneficiário**

ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 00.085.822/0001-12

Endereço: null,

Solicitante	Processo	Contrato
CAB	161/2020/2020	076/2020

Tipo Licitação	Nº Proc. Licit.	Data Proc. Licit.	Nº Edital
Pregão Art.---	161/2020	11/05/2020	034/2020

Controle Orçamentário	Fonte de Recursos
Saldo Anterior: 372.784,09	53 - CUSTEIO ESTADO

Valor Empenho: 132.000,00

Saldo Atual: 240.784,09

**Especificação**

REF. AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 ( pregão 034/2020)

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	TESTE RÁPIDO COVID-19 TESTE PARA ANTICORPOS DE SARS-COV2 (IMUNOCROMATOGRAFIA COM OURO COLOIDAL) COM DIFERENCIAÇÃO DE IgG/IgM. O PRODUTO DEVE SER DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA DO TEOR DE ANTICORPOS CONTRA SARS-CoV-2 EM AMOSTRAS CLÍNICAS (SORO/PLASMA/SANGUE TOTAL). O KIT 1 DEVE CONTER: TESTE IgG/IgM, FRASCO DE DILUIÇÃO DE AMOSTRA E PIPETA/CONTA-GOTAS. TAMBÉM DEVE CONTER ORIENTAÇÕES DE USO.	KIT	2.000	66,000	132.000,00

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 132.000,00

*Costa*  
 Servidor

Vanilda F. Pinheiro Costa  
 Setor de Contabilidade  
 Matrícula: 040191244  
 F.M.S. MUN. DE SAÚDE DE CORDEIRO

*[Assinatura]*  
 Ordenador de Despesa  
 Vania Lucia Vieira Huguenin  
 Matrícula: 040171024  
 Secretária Mun. de Saúde de Cordeiro

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro - CNPJ: 03.716.759/0001-63

Rua Nacib Simão, 1325 - Cordeiro - Rodolfo Gonçalves - RJ CEP: 28540-000

Desenvolvido por SAPITUR

FMS CORDEIRO
Processo nº
Folha nº: 57
Rúbrica: 16/100

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO  
CONTRATADA: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CARRIELLO LTDA  
CONTRATO N.º 099/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 266/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

**OBJETO:** Ref. ao Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de fisioterapia de acordo com a Tabela SUS para atendimento aos usuários do SUS, conforme anexos I e II do edital.

**PRAZO:** O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo até **16 de setembro de 2021**.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 101.220,00 (cento e um mil e duzentos e vinte e reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1030200612,154  
**CÓDIGO DE DESPESA:** 3390.39.00-51  
**FICHA / FONTE:** 56/51

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2020.

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados/entrega do objeto serão os servidores:

- **Roberta Leite Vieira de Sá, Mat.: 40000817**
- **Clemilda C. Garnier Bucker, Mat.: 30299755**

**VANIALÚCIA VIEIRA HUGUENIN**  
Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 076/2020

Pregão Presencial nº 034/2020

Processo Licitatório nº 1900.161.2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO**, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº 1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª **VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN**, portadora da cédula de identidade RG n.º 05.161.394-1 - DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 702.192.307-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N.º 00.085.822/0001-12, estabelecida à Estrada Da Pedra, nº 5.100 – Guaratiba – Rio De Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. **PAULO FERNANDO PEREIRA SEIXAS**, portador da Carteira de Identidade nº 058168451 e do CPF nº 796.528.837-00, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### 1. Cláusula Primeira – Do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

1.1 – Com fundamento na Cláusula 11.2 do Contrato nº 076/2020, c/c art. 4º, I da Lei nº 13.979/2020, acrescentado pela MPV 926, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Fica repactuado o valor do Contrato, em função do realinhamento de preço do fornecimento de material para enfrentamento ao COVID-19 (Teste rápido de COVID-19 IgG/IgM) mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma abaixo:

#### 2. Cláusula Segunda – Do valor

2.1 – O valor do contrato de **R\$ 144.000,00**, passa ser de **R\$ 138.000,00**, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

#### 3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 18 de abril de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde  
Vânia Lúcia Vieira Huguenin  
Secretária

Especifarma Comércio De Med. E Prod. Hospitalares Ltda  
Paulo Fernando Pereira Seixas  
Contratada

Testemunhas:  
Nome:

Nome:

FMS Cordeiro  
Processo nº 52/161/20  
Folha nº 52  
Rubrica: [assinatura]



E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 11 de setembro de 2020.

Vânia Lúcia Vieira Huguenin  
Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro  
Contratante

Sidney Martins Warol Júnior  
M.A.F. WAROL LTDA - ME  
Contratada

Testemunha 01:  
Nome: \_\_\_\_\_

Testemunha 02:  
Nome: \_\_\_\_\_

**TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 049/2020**  
Pregão Presencial nº 011/2020      Processo Licitatório nº 164/2020

O **MUNICÍPIO DE CORDEIRO**, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº42/54 - Centro – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. **LUCIANO RAMOS PINTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 704.133.037-9 – (SSP-RS) e inscrito no CPF sob o nº CPF nº 043.514.727-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ n.º **11.836.428/0001-95**, estabelecida à Rua José Fernandes de Ornellas Junior, 05 Galpão – Jardim Ornellas – Bom Jardim-RJ, neste ato representado pelo Sr. **VALTECI EVANGELISTA DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº **05.606.645-9** e do CPF nº **787.984.697-20**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. Cláusula Primeira – Do objeto**

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, do contrato de n.º 049/2020, datado de 31 de março de 2020, ainda em vigência.

**2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato**

2.1– O prazo de vigência que findaria em 31/08/2020, fica prorrogado até 30/01/2021.

**3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais**

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 31 de agosto de 2020.

Luciano Ramos Pinto  
Prefeito Municipal de Cordeiro  
Contratante

Valteci Evangelista de Carvalho  
Serd Serv Serviços e Comércio Eireli  
Contratado

**TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 076/2020**  
Pregão Presencial nº 034/2020      Processo Licitatório nº 1900.161.2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO**, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN**, portadora da cédula de identidade RG n.º 05.161.394-1 - DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 702.192.307-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N.º 00.085.822/0001-12, estabelecida à Estrada Da Pedra, 5.100 – Guaratiba – Rio De Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. **PAULO FERNANDO PEREIRA SEIXAS**, portador da Carteira de Identidade nº 058168451 e do CPF nº 796.528.837-00, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. Cláusula Primeira – Do objeto**

1.1– Na forma do artigo 4º-1, da Lei 13.979/2020, na forma do justificado pelo Fundo Municipal de Saúde, são acrescidos 50% do quantitativo do Contrato.

**2. Cláusula Segunda – Do valor**

2.1– No período do aditivo, a despesa estimada será acrescida em **RS 66.000,00**, sobre o importe de **RS 138.000,00**, totalizando o valor de **RS 204.000,00**.  
2.2– O custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido do Instituto, cujo empenho corresponderá ao valor necessário ao cumprimento da obrigação financeira do exercício financeiro de 2020. O saldo remanescente deverá ser empenhado no exercício de 2021, após autorização do Gestor.

**3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais**

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 18 de abril de 2020

Secretaria Municipal de Saúde  
Vânia Lúcia Vieira Huguenin  
Secretária

Especifarma Comércio De Med. E Prod. Hospitalares Ltda  
Paulo Fernando Pereira Seixas  
Contratada

FMS Cordeiro  
Processo n  
Folha nº 53 / 16/1/20  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
*mp*

Recebemos de Especificarma Com. de Medicamentos e Prod. Hospitalares Ltda os produtos/serviços constantes da Nota Fiscal indicada ao lado

Pedido  
313.068  
Doc  
234.536

Nota Fiscal Eletrônica  
Série: 001  
Nº: 000.135.719

Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do receptor

Especificarma Com. de Medicamentos e Prod. Hospitalares Ltda

Estrada da Pedra 5.100

Guaratiba CEP: 23030-380

Rio de Janeiro - RJ

Tel: 21-24179700

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1 Entrada: 2 **1**

Série: **001** Nº: **000.135.719**

Folha: 1/1



Protocolo / Data Hora de Autorização

333200134659219 - 21/09/2020 18:23:05

Natureza da Operação : Venda de mercadoria adquirida terceiros

Inscrição Estadual

**85555154**

Insc.Est.Subst.Trib.

CNPJ

**00.085.822/0001-12**

Chave Acesso NF-e - Consulta [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br)

33-20/09-00.085.822/0001-12-55-001-000.135.719-104.839.029-0

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

Nome / Razão Social

FUNDO MUNIC SAUDE DE CORDEIRO

CNPJ / CPF

03.716.759/0001-63

Inscrição Estadual

Data de Emissão

21/09/20

Endereço

RUA NACIB SIMAO 1325

Bairro/Distrito

RODOLFO GONCALVES

CEP

28540-000

Data Saída/Entrada

21/09/2020

Município

Cordeiro

Fone / Fax

(22) 2551-0012

UF

RJ

Hora de Saída

**FATURA**

Bancária

Dp 135719/01

R\$ 132.000,00

Vcto 21/10/2020

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BC ICMS	Valor ICMS	Valor FCP	BC ICMS ST	Valor ICMS ST	Valor FCP ST	Valor IPI	Total Produtos	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	<b>132.000,00</b>
Frete	Seguro	Desconto	Outras Desp.	Base PIS	Valor PIS	Base COFINS	Valor COFINS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

Razão Social	Frete por conta:	Cód. ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual		
ESPECIFARMA COM. MED. PROD. HOSPITALARES LT	<input type="checkbox"/> Emitente				00085822000112	85555154		
Endereço	Município	UF	Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Liq.
ESTRADA DA PEDRA	Rio de Janeiro	RJ	2	Volume ( s )				

Cod.	Descrição do Produto	NCM	CST/CSOSN	CFOP	Unid.	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total	BC ICMS	% ICMS	Vir. ICMS	BC IPI	% IPI	Vir. IPI
17.962	TESTE COVID 19 IgG/IgM TESTE RAPIDO MEDLEVENSOHN Lt: COV20030081 Fab: 30/03/2020 Val: 30/03/2022 Trib. aprox. Federal R\$ 5.544,00 e Estadual R\$ 0,00 - Fonte IBPT (20.1.B)	3002.15.90	040	5.102	Unidade	2.000	66,0000	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS** Informações Adicionais

Isencao de PIS/COFINS conf. parag.4o do art. 1o da Lei 10147/2000  
Empenho: 709 Processo: 161/2020/2020  
Tributos aprox R\$ 5.544,00 Federal e R\$ 0,00 Estadual. Fonte: IBPT  
ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIRO  
HORARIO: 9H AS 16H DE SEG. A SEX

Reservado ao Fisco



*Ribeiro* 28/09/20  
Roberto Gracil de S. Ribeiro  
Farmacêutica  
CRF/RJ: 21668 - Mat.: 40171097  
Sec. Mun. de Saúde de Cordeir

 28/09/20  
Fabio Gonçalves do Carmo  
Matrícula 400134406  
Almoxarifado  
Secretaria Mun. de Saúde de Cordeiro

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 00.085.822/0001-12  
**Razão Social:** ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA  
**Endereço:** EST DA PEDRA 5100 / GUARATIBA / RIO DE JANEIRO / RJ / 23030-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/09/2020 a 08/10/2020

**Certificação Número:** 2020090900592564564200

Informação obtida em 25/09/2020 14:31:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: **00.085.822/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

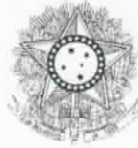
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:06:06 do dia 31/01/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/07/2020.

Código de controle da certidão: **E157.8E9A.316A.0CBD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FMS CORDEIRO
Processo nº: 161/20
Folha nº: 569
Rúbrica:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.085.822/0001-12

Certidão nº: 24483154/2020

Expedição: 28/09/2020, às 16:21:59

Validade: 26/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.085.822/0001-12, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FMS CORDEIRO
Processo nº: 161120
Folha nº: 33
Rúbrica:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ACEITAÇÃO PARCIAL

Processo Financeiro nº. 161/20

Fornecedor:

Órgão Responsável pela Fiscalização: **ALMOXARIFADO**

Tendo em vista o que determina no Contrato nº 076/20, celebrado com a empresa

Espeifarma

os responsáveis

pela fiscalização abaixo descrita, declara **ACEITAR** o(s) **MATERIAIS** conforme clausula terceira do contrato supracitado, estando tudo dentro das especificações exigidas e de acordo com o Termo de Referência, estando revestido das formalidades legais inerentes, possa produzir todos os seus efeitos de direito.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Nota Fiscal: 135.719/001

Endereço: Estrada Pedra 5.100 Guaratiba RJ.

Empresa: Espeifarma Com. Med. e Prod. Hospit. Ltda

CNPJ: 00.085.822/0001-12

Serviço realizado/material recebido: Os itens descritos nesta nota fiscal nº. 135/719 de 21/09/20.

  
Fabio Gonçalves do Carmo  
Matricula 00131406  
Almoxarifado  
Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiro

FMS CORDEIRO
Processo nº: <u>161/20</u>
Folha nº: <u>58</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000709	001	161/2020	2020	28/09/2020	18/09/2020

**Unidade Orçamentária**

1401 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**Cod. Rdz. Programa de Trabalho**

120 1401.1012200602.227-3390.30.00-53 MATERIAL DE CONSUMO

**Especificação**

REF. AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 ( pregão 034/2020)

**Beneficiário**

ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA

**Beneficiário Individual**

ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**Fonte de Recursos**

53 CUSTEIO ESTADO

Tipo Documento	Nº Documento	Incorporado Como
Nota Fiscal	135719	1.1.5.6.1.01.00.00.01 117 MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Anterior a Liquidar	132.000,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	132.000,00
Saldo Posterior a Liquidar	0,00
Valor Bruto	132.000,00
Valor Líquido	132.000,00

  
VANIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Mat.:040171024

  
Júlio Cesar Moreira Rosa  
LIQUIDANTE  
Mat.:040191214



### Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)

Data da operação: 05/10/2020 - 16h35

Nº de controle: 508915201662911068 | Documento: 2720971

Conta de débito: **Agência: 1888 | Conta: 0010210-5 | Tipo: CONTA CORRENTE**

Empresa: **FUNDO MUNICIPAL SAUDE CORDEIRO | CNPJ: 003.716.759/0001-63**

Nome do favorecido: **ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS**

CNPJ: **00.085.822/0001-12**

Conta de crédito: **Banco: 341 - ITAU UNIBANCO S.A. | Agência: 1185 | Conta: 476932**

Tipo de conta: **CONTA-CORRENTE INDIVIDUAL**

Finalidade: **5 - PAGAMENTO DE FORNECEDORES**

Valor: **R\$ 132.000,00**

Tarifa: **R\$ 11,05**

Valor total: **R\$ 132.011,05**

Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**  
**Crédito disponível no mesmo dia da data de débito**

Data de débito: **05/10/2020**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

### Autenticação

VHy8gB55 VQ9@Ha40 #ZGPHKKL Da7KRM6M x8JsrnyyP QzPve8Yh 8mw7JAer pUu?yLkA  
nOh36nUb cArxEkvX qQNsH7U1 @XawRRlq zjZ2r4K5 GXts388@ yHHgC077 yZpbbw#S  
qylfFncf 8tjv\*dHQ #3NLYCNK NZyYFgpq ThgdMaA9 I?wN8wHM 27209710 5/10/202

**SAC - Serviço de  
Suporte ao Cliente**

Alô Bradesco  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

**FMS CORDEIRO**

Processo nº 161/20

Folha nº 60

Rúbrica [assinatura]



**Comprovante de Pagamento de Empenho**

**Banco** : 237 - BANCO BRADESCO **Agência:** 1888 - BRADESCO - CORDEIRO

**Conta** : 10.210-5

**Valor** : 132.000,00 **Débito em Conta**

**Extenso** : cento e trinta e dois mil reais #####  
#####

**Favorecido:** ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA

Cordeiro, 5 de Outubro de 2020

**FMS CORDEIRO**

Processo nº 1601/20  
Folha nº 61  
Rúbrica ↓